



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

180

CONTRATO Nº 446/2022.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MCM LOCAÇÕES EIRELI.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MCM LOCAÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Conego Rocha Franco n.º 266, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.533.095/0001-01, doravante denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari; e representa a CONTRATADA o Sr. Mateus de Castro Marchini, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 070.396.276-04 e célula de identidade RG n.º MG10643401 SSP/MG residente e domiciliado à Rua Rubi 55 0 - Alphaville, Nova Lima - MG.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: *O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 317/2022, gerado pelo Dispensa por Justificativa n.º 088/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido*

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN - AMBULÂNCIA TIPO “B” SIMPLES E AMBULÂNCIA TIPO “D” - UTI MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 455/2022 , Nº 456/2022, Nº 457/2022 E Nº 458/2022.”**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
LOTE 1 Item 001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - AMBULÂNCIA TIPO B - SUPORTE BÁSICO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MÊS	3
LOTE 1 Item 001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - AMBULÂNCIA TIPO B - SUPORTE BÁSICO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MÊS	3



LOTE 1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - AMBULÂNCIA TIDO B - SUPORTE BÁSICO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MÊS	3
Item 001			

1.3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS - REQUISITOS MÍNIMOS

1.3.1 ANO MODELO: NO MÍNIMO 2020.

- **Cor**
Branca;
- **Motorização**
motor: diesel, potencia de 115 cv, motorização de 4 cilindradas, tipo de cambio: mecânico com 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha a ré;
sistema de alimentação: injeção eletrônica.
tração dianteira ou traseira;
- **Abastecimento e Combustível**
Tanque de 70 litros, diesel;
- **Segurança**
Air Bag Duplo Dianteiro, Cintos De Segurança Dianteiro Três Pontos Pré - Tensionadores E Traseiro Central Abdominal, Freios e Suspensão Original De Fábrica;
- **Ventilação**
Sistema de Ar Condicionado de Fabrica na Cabine e no Compartimento de Passageiro;
- **Bancos e Portas**
Bancos do Motorista com Regulagem de Altura;
- **Acessórios Básicos**
Equipamento de Rádio Comunicação Fixo, Vidros Elétricos nas Portas Dianteiras;
- **Direção**
Hidráulica Original de Fabrica com Regulagem de Altura e Profundidade, e Demais Equipamentos De Série, Equipamentos Obrigatórios pelo Contran
Deve Conter ainda: Maca Com Rodas Articuladas; Pranha Longa e Curta; Nobreak, Sinalizador Ótico e Sonoro; Visual Branco; Armários, Rede de Oxigênio com Cilindros Válvula Manômetro; Régua Tripla com Fluxômetro, Umidificador; Aspirador Venturi; Máscara Nebulizadora; Exautor; Maca do Base Fixa; Suporte Para Sangue e Soro; Tomadas; Luminárias de Led; Adesivos Padrão Ambulância a Ser Definido pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

2.1.2 A CONTRATADA se responsabilizará pelas despesas com óleo lubrificante, despesas de ordem elétrica ou mecânica, observando da necessidade de seguro do condutor e dos passageiros;

2.1.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva.

Entende-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

182

os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência, com todos os ônus e expensas da CONTRATADA, bem como prestar assistência 24 horas;

2.1.4 A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade, sendo esta substituição por veículo de mesmas especificações e características ou de qualidade superior.

Os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações onde são definidas as normas de conduta e conteúdo do equipamento a ser utilizado nos veículos.

Em caso de avaria, acidente, ou manutenção corretiva, fica a CONTRATADA responsável pela substituição do veículo, de mesmas especificações e características ou de qualidade superior, obedecendo ao prazo de execução da disponibilidade contratual, não causando prejuízos e interrupção no atendimento dos pacientes. Quando o veículo for para a manutenção preventiva (com a devida comunicação prévia, de até 03 dias antes da realização da manutenção preventiva, ao CONTRATANTE), a substituição deverá ser automática por um veículo com as mesmas características e especificações técnicas ou de qualidade superior.

As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas se darão sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, e quando houver a real necessidade verificada. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata.

As manutenções preventivas e corretivas abrangem a realização de geometria e balanceamento.

No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATADA, a CONTRATADA providenciará a devida comunicação para elaboração do Registro de Ocorrência. Sendo a remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Caso seja verificada a culpa do condutor da CONTRATANTE, a responsabilidade de pagamento da franquia será da mesma assegurado o direito de regresso, nos limites dos termos da lei;

2.1.5 A CONTRATADA se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros;

2.1.6 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de irregularidades do veículo, não acarretando em ônus da administração pública quaisquer multas e/ou infrações cometidas na prestação do serviço, todavia as multas decorrentes de infrações cometidas pelo condutor do veículo ficarão sob responsabilidade deste.

No início da prestação dos serviços e periodicamente será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos;

2.1.7 A CONTRATADA deverá entregar os veículos, com toda a documentação regular, inclusive: comprovante de Registro de Licenciamento referente ao exercício de 2022, comprovante de quitação do IPVA, cópias autenticadas das apólices de seguro obrigatórios (DPVAT) atualizadas, cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo – CRV, em no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

2.1.8 CONTRATADA deverá possuir seguro total, inclusive para cobrir danos a terceiros, dos veículos locados.

Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios, face ao Código Nacional de Trânsito e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

183

2.1.9 Fornecer as ambulâncias atendendo no mínimo as especificações acima relacionadas;

2.1.10 No caso de quebra de alguma ambulância, substituir o mesmo num prazo máximo de 12 horas;

2.1.11 A manutenção preventiva deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 5 dias úteis e o prazo para realização da manutenção preventiva não deve ultrapassar 12 horas, no caso de exceder esse prazo, outro caminhão de mesmo nível ou superior deverá ser disponibilizado;

2.1.12 A manutenção corretiva não deverá ultrapassar o prazo de 12 horas para realização, no caso de exceder esse prazo, outro caminhão de mesmo nível ou superior deverá ser disponibilizado.

2.1.13 Arcar com as despesas de impostos referente a prestação de serviços, licenciamento e IPVA;

2.1.14 Apresentar para a contratante via e-mail as multas oriundas do uso dos veículos (dentro do período do contrato) no prazo legal para pagamento, identificação e contestação. (Obs: no ato da realização dos contratos, a contratante irá apresentar o e-mail, contato telefônico e o servidor responsável pelo recebimento e o devido encaminhamento das multas);

2.1.15 Entregar as ambulâncias no pátio da Garagem Municipal (Avenida Dourados 1.400 - centro);

2.1.16 Entregar as ambulâncias devidamente identificadas (adesivadas) constando: "A Serviço da Prefeitura Municipal de Naviraí" "Gerência de Saúde". Os adesivos obedecerão ao modelo a ser fornecido pela Gerência solicitante;

2.1.17 As ambulâncias deverão estar equipados com pneus em perfeitas condições de uso e de segurança, inclusive estepe. Os pneus não poderão ser recauchutados. Na troca de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados.

2.1.18 Prestar com pontualidade o serviço ofertado.

2.1.19 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.20 Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente contratação;

2.1.21 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

2.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos e preços estabelecidos neste contrato.



2.2.2 Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

2.2.3 Fornecer o combustível para cada veículo;

2.2.4 Disponibilizar motoristas aptos e capacitados para condução dos veículos;

2.2.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.6 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

2.3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1 Toda manutenção do veículo, bem como seguro e pneus são de responsabilidade da contratada;

2.3.2 As Ambulâncias deverão conter todas as especificações conforme termo de referência.

2.3.3 O combustível e motorista serão fornecidos pela prefeitura municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 - Os veículos deverão estar à disposição da GMS - Gerência Municipal de Saúde **IMEDIATAMENTE** após a formalização do contrato e em perfeitas condições de funcionamento e de uso, com documentação atualizada, emplacados, prontos para utilização imediata.

3.2 - Os itens licitados serão solicitados **IMEDIATAMENTE** conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição assim como todos os requisitos exigidos pelo termo de referência.

3.3 - A Contratada ficará obrigada a as suas expensas, todos os reparos que eventualmente forem necessários em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas como, manutenção mecânica, elétrica, hidráulica dos equipamentos e do veículo, bem como providenciar os alimentos balanceamento quando necessário, e peças, ou ainda reparo com substituição de peças nos equipamento que compõe o termo de referencia. Caso não seja possível os reparos deverá oferecer outro veículo em substituição ao danificado, caso o dano seja nos equipamento terá o mesmo prazo para os reparos ou substituições. O veículo que vier a ser recusado por não atender as necessidades da administração poderá ser substituído por aqueles que atendam às necessidades, o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 - DO SEGURO DOS VEÍCULOS:

3.3.1 Os veículos deverão ser totalmente segurados;



3.3.2 A cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, intempéries da natureza, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais;

3.3.2.1 Dos valores mínimos de cobertura exigidos:

- CASCO –VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE;
- DMT (DANOS MATERIAIS TERCEIROS) - R\$ 150.000,00;
- DCT (DANOS CORPORAIS TERCEIROS) - R\$ 150.000,00;
- DMO (DANOS MORAIS) R\$ 30.000,00;
- APP COM MORTE 30.000;
- APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000;
- ASSISTÊNCIA 24HS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMITE DE KM;
- CLASSE DE BONUS;
- DANOS AOS VIDROS COMPLETOS (FAROIS RETROVISORES E LANTERNAS) - EXCETO PARA VEÍCULOS QUE NÃO POSSUAM ESSAS COBERTURAS;
- COBERTURA COM DMH (DESPESA MÉDICO HOSPITALAR) – 30.000;
- FRANQUIA REDUZIDA.

3.3.3 A cobertura do seguro deverá abranger também vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo;

3.3.4 Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança da franquia, correrão por conta da contratada;

3.3.5 No valor mensal da locação deverá estar incluso o seguro total do veículo e o seguro contra terceiros;

3.3.6 Todos os veículos deverão conter uma cópia da apólice de seguro junto ao documento de licenciamento;

3.3.7 A contratada deverá disponibilizar um contato telefônico com atendimento 24 horas, para eventuais panes, sinistro, entre outros.

3.3.8 – Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

186

3.3.9 – A Contratante sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3.10 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3.11 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3.12 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 154.350,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, trezentose cinquenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Lote	Item	Descrição do Item	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
Lote 1	001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - AMBULÂNCIA TIDO B - SUPORTE BÁSICO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MÊS	3	R\$17.150,00	R\$ 51.450,00
Lote 2	001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - AMBULÂNCIA TIDO B - SUPORTE BÁSICO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MÊS	3	R\$17.150,00	R\$ 51.450,00
Lote 3	001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - AMBULÂNCIA TIDO B - SUPORTE BÁSICO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MÊS	3	R\$17.150,00	R\$ 51.450,00
VALOR TOTAL R\$						154.350,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;



187

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.6.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

4.6.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

4.6.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

4.6.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

4.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

6.1.1 O prazo para a **execução dos serviços**, objeto desta licitação, será de **90 (noventa) dias** contados da data de expedição da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 O prazo de **vigência do Contrato** a ser firmado com a adjudicatária será de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93;



CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

- GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.01 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 5812).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Josemar Tomazelli
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 091/2022
(Representante da Contratante)

NAVIRAÍ-MS, 06/10 /2022.

MATEUS DE CASTRO
MARCHINI:07039627604
Assinado de forma digital por MATEUS DE CASTRO
MARCHINI:07039627604

Mateus de Castro Marchini
CPF: 070.396.276-04
MCM LOCACOES EIRELI
CNPJ:17.533.095/0001-01
(Representante Legal da Contratada)

Testemunhas:

Arles Basílio Ramires
Servidor Público Municipal
Matrícula nº. 9398-0

Maria Izabel Sespede Flores
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº.8213-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

190

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº446/2022.

PROCESSO Nº 317/2022.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 088/2022.

EMPRESA VENCEDORA: MCM LOCAÇÕES EIRELI.

CNPJ: 17.533.095/0001-01.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN - AMBULÂNCIA TIPO "B" SIMPLES E AMBULÂNCIA TIPO "D" - UTI MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 455/2022 , Nº 456/2022, Nº 457/2022 E Nº 458/2022."

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Natureza, nº 148 – Bairro: Portinari; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato nº 446/2022:

Gerência Ordenador de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Amauri Simões Carlin	8026-8	Claudia Inez de Aquino	1147-1

Art. 2ºSão atribuições do fiscal de contrato:

- I** - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II** - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III** - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV** - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V** - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI** - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII** - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 06/10/2022..

Josemar Tomazelli

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 091/2022

Amauri Simões Carlin

Matrícula: 8026-8

Fiscal do Contrato

Claudia Inez de Aquino

Matrícula: 1147-1

Suplente de Fiscal do Contrato

26/10/2023 .

Fundamentação legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.**Assinam:** Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 51/2020 (pela contratante) e Jardel Ricardo de Paula Paes (pela Contratada).**Data:** 13/10/2022

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 447/2022.****CONTRATO:** 447/2022 – **PROCESSO:** 317/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA :** 88/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN - AMBULÂNCIA TIPO "B" SIMPLES E AMBULÂNCIA TIPO "D" - UTI MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 455/2022 , Nº 456/2022, Nº 457/2022 E Nº 458/2022."**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 06/10/2022 a 03/02/2023.**VALOR TOTAL :** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 5812).**SINAM:**Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, e Gilberto de Faria Pessoa Moreira (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Amauri Simões Carlin; Mat: **8026-8** e Cláudia Inez de Aquino; Mat: **1147-1**.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/10/2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/2022.****CONTRATO:** 446/2022 – **PROCESSO:** 317/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA :** 88/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** MCM LOCAÇÕES EIRELLI**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN - AMBULÂNCIA TIPO "B" SIMPLES E AMBULÂNCIA TIPO "D" - UTI MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 455/2022 , Nº 456/2022, Nº 457/2022 E Nº 458/2022."**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 06/10/2022 a 03/02/2023.**VALOR TOTAL :** R\$ 154.350,00 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 5812).**ASSINAM:**Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, e Mateus de Castro Marchini (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Amauri Simões Carlin; Mat: **8026-8** e Cláudia Inez de Aquino; Mat: **1147-1**.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/10/2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3715/2022.**

Dispensa por Justificativa

PROCESSO : 303 / 2 022 – **Dispensa por Justificativa :** 84/2022.**OBJETO:** " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS ATRAVÉS DOS AUTOS: Nº 0900163-62.2017.8.12.0029,Nº 0803185-91.2015.8.12.0029,Nº 0003333-43.2012.8.12.0029,Nº 0803828-10.2019.8.12.0029,Nº 0800562-20.2016.8.12.0029,Nº 0800575-19.2016.8.12.0029,Nº 0800718-47.2012.8.12.0029,Nº 0800156-62.2017.8.12.0029,Nº 0800074-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

194

CONTRATO Nº 447/2022.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Francisco Firmo de Matos, 46- Eldorado; Contagem/MG, CEP: 32.265-470, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.532.358/0001-44, doravante denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari; e representa a CONTRATADA o Sr. Gilberto de Faria Pessoa Moreira, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 068.353.546-31 e celula de identidade RG n.º MG12.229.063 SSP/MG residente e domiciliado à Al Oscar Niemeyer 1100 BL “B” AP 102, Vila da Serra CEP: 34006-065 - Nova Lima/MG.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 317/2022**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º 088/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN - AMBULÂNCIA TIPO "B" SIMPLES E AMBULÂNCIA TIPO "D" - UTI MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 455/2022 , Nº 456/2022, Nº 457/2022 E Nº 458/2022.**”

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
LOTE 4 Item 001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - AMBULÂNCIA TIPO D - UTI MÓVEL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	3

1.3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS - REQUISITOS MÍNIMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

1.3.1 ANO MODELO: NO MÍNIMO 2020.

- **Cor**
Branca;
- **Motorização**
motor: diesel, potencia de 140 cv, motorização de 2.1 cilindradas, torque de 28 MKGF, tipo de cambio: mecânico com 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha a ré; sistema de alimentação: injeção eletrônica. tração traseira;
- **Abastecimento e Combustível**
Tanque de 70 litros, diesel;
- **Segurança**
Air bag frontal para motorista, cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro central abdominal, faróis de neblina no para-choque dianteiro, freios abs e controle de tração
- **Ventilação**
Sistema de Ar Condicionado de Fabrica na Cabine e no Compartimento de Passageiro;
- **Bancos e Portas**
Bancos dos passageiros fixos, encosto de cabeça elevado e revestidos em tecido, apoios de cabeça nos bancos dianteiros, Quantidade de portas: 04 portas, sendo 01 do lado esquerdo do (motorista), 01 do direito (passageiro), 01 do direito tipo corrediça para passageiro e 01 no fundo do veiculo com abertura em 02 alças;
- **Acessorios Básicos**
Espelhos retrovisores externos articulados com regulagem elétrica, Desembaçador, Vidros elétricos nas portas dianteiras, Sonorizacao com cd mp3 player, com entrada usb, bluetooth integrados; Tacógrafo digital, Equipamento de Rádio Comunicação Fixo, Vidros Elétricos nas Portas Dianteiras;
- **Direção**
Hidráulica Original de Fabrica com Regulagem de Altura e Profundidade;
- **Adaptação Interna da Ambulância**

Janela colada com vidros de correr opacados na porta lateral, vidros opacados nas portas traseiras, divisória com janela de comunicação entre a cabine e o salão, Revestimento interno das laterais e do teto em plástico reforçado em fibra de vidro, Piso nivelado em compensado naval de 15mm e revestido em lençol de pvc de alta resistência, Isolação termo acústica em poliestireno expandido, Banco do paramédico tipo poltrona com encosto de cabeça integrado, dispositivo giratório e com cinto de segurança, 01 maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento; proteção em inox nas áreas de descanso das rodas da maca, Armário interno na lateral esquerda do salão do paciente, ocupando toda extensão dessa lateral desde a divisória até as proximidades da porta traseira, do chão até o teto. Local para acondicionamento dos equipamentos médicos. Prancha de remoção. Cilindros de oxigênio. Sem quinas vivas, com portas acrílicas corrediças transparentes. Os interiores dos armários de armazenamento serão do tipo monobloco em plástico reforçado em fibra de vidro (sem emendas) tornando os mesmos lisos, impermeáveis, resistentes a água, sabão, desinfetantes, 01 banco tipo baú para dois lugares com cintos de segurança, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de salvamento, Porta lixeira, Régua de oxigênio de 03 pontos com Fluxômetro, com máscara nebulizadora, Aspirador e umidificador, Suporte duplo para cilindros, 01 cilindro oxigênio de 16 litros com Válvula e manômetro, Pega mão fixado no teto, em perfil tubular, revestido em pvc, Suporte para soro e plasma acoplado, Pega mão, Sinalizador tipo barra linear de leds com sirene eletrônica de quatro tons e megafone, 06 sinalizadores pulsantes nas laterais de leds, na cor vermelha, 02 sinalizadores pulsantes na traseira de leds, na cor vermelha, Farol embarque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

traseiro, 05 luminaria internas com 180 leds de dupla intensidade instaladas no teto, Painel de comando com chaves disjuntoras, interruptores para iluminação, inversor exaustor, 04 tomadas 2p+t, ora alimentadas via energia externa e ora via inversor, conforme a necessidade, mais 02 tomadas 12 volts instaladas na bancada, Tomada externa para captação de energia, Cabos elétricos, antichamas, 01 exaustor embutido no teto, Bateria auxiliar 105ah, estacionária, sem manutenção, Inversor 12vcc>110vca 1000w, com, Carregador de bateria auxiliar, Suporte para bomba de infusão, Loal para armazenar cadeira de rodas, Grafismo composto de "ambulância" Invertido no capô, normal na traseira, Fornecimento e instalação do ar condicionado traseiro, Fornecimento e instalação de cadeiras de rodas, Fornecimento e instalação da prancha de resgate, Sinalizador óptico e acústico, Equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel, Maca com rodas articuladas, Dois suportes de soro, Cadeira de rodas dobrável, Instalação de rede portátil de oxigênio (obrigatória que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas), Respirador mecânico de transporte, Oxímetro não invasivo portátil, Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível, Bomba de infusão com bateria e equipo;

. Maleta De Vias Aéreas Contendo

Máscaras Laringeas (Obeso, Adulto, Pediátrico, Neonatal); Cânulas Endotraqueais (Todos Os Tamanhos); Cateteres De Aspiração (Todos Os Tamanhos); Adaptadores De Cânulas (Todos Os Tamanhos); Cateteres Nasais; Seringas De 20Ml; Ressuscitador Manual Adulto/Infantil Com Reservatório; Sondas Para Aspiração Traqueal (Todos Os Tamanhos); Luvas Descartáveis De Procedimentos Médicos; Máscara Para Ressuscitador Adulto/Infantil; Lidocaína Em Geléia E Spray; Cadarços Para Fixação De Cânula; Laringoscópio Adulto/Infantil Com Conjunto De Lâminas; Estetoscópio; Esfigmomanômetro Adulto/Infantil; Cânulas Orofaringeas Adulto/Infantil; Fios Guias Para Intubação; Pinça De Magyll; Bisturi Descartável; Cânulas Para Traqueostomia; Material Para Cricotiroidotomia; Conjunto De Drenagem Torácica;

. Maleta de Acesso Venoso Contendo

Tala para fixação de braço; Luvas estéreis (todos os tamanhos); Recipiente de algodão com anti-séptico; Pacotes de gaze estéril; Esparadrapo; Material para punção (todos os tamanhos) incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; Garrote; Equipos macro e microgotas; Cateteres específicos para dissecação de veias, tamanhos adulto/infantil; Tesoura; Pinça de kocher, cortadores de soro; Lâminas de bisturi; Seringas descartáveis (todos os tamanhos); Torneira de 3 vias; Equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;

. Maleta de parto como descrito nos itens anteriores; caixa completa de pequena cirurgia; insumos-hospitalares avulsos

Sondas Vesicais; Coletores De Urina; Protetores Para Eviscerados Ou Queimados; Espátulas De Madeira; Sondas Nasogástricas; Eletrodos Descartáveis; Equipos Para Drogas Fotosensíveis; Equipo Para Bombas De Infusão; Circuito De Respirador Estéril De Reserva; Equipamentos De Roteção À Equipe De Atendimento; Óculos, Máscaras E Aventais; Cobertor Ou Filme Metálico Para Conservação Da Temperatura Corporal; Campo Cirúrgico Fenetrado; Almotolias Com Antisséptico; Conjunto De Colares Cervicais; Prancha Longa Para Imobilização Da Coluna.

. Para atendimento a Neonatos deverá haver

Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria 12 volts e ligação à tomada do veículo (a incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixada quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos).

Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos e maletas contendo os materiais necessários ao pronto atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

Cabe a contratante a reposição dos insumos e materiais necessários durante todo o período contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

2.1.2 A CONTRATADA se responsabilizará pelas despesas com óleo lubrificante, despesas de ordem elétrica ou mecânica, observando da necessidade de seguro do condutor e dos passageiros;

2.1.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva.

Entende-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência, com todos os ônus e expensas da CONTRATADA, bem como prestar assistência 24 horas;

2.1.4 A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade, sendo esta substituição por veículo de mesmas especificações e características ou de qualidade superior.

Os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações onde são definidas as normas de conduta e conteúdo do equipamento a ser utilizado nos veículos.

Em caso de avaria, acidente, ou manutenção corretiva, fica a CONTRATADA responsável pela substituição do veículo, de mesmas especificações e características ou de qualidade superior, obedecendo ao prazo de execução da disponibilidade contratual, não causando prejuízos e interrupção no atendimento dos pacientes. Quando o veículo for para a manutenção preventiva (com a devida comunicação prévia, de até 03 dias antes da realização da manutenção preventiva, ao CONTRATANTE), a substituição deverá ser automática por um veículo com as mesmas características e especificações técnicas ou de qualidade superior.

As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas se darão sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, e quando houver a real necessidade verificada. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata.

As manutenções preventivas e corretivas abrangem a realização de geometria e balanceamento.

No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATADA, a CONTRATADA providenciará a devida comunicação para elaboração do Registro de Ocorrência. Sendo a remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Caso seja verificada a culpa do condutor da CONTRATANTE, a responsabilidade de pagamento da franquia será da mesma assegurado o direito de regresso, nos limites dos termos da lei;

2.1.5 A CONTRATADA se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros;

2.1.6 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de irregularidades do veículo, não acarretando em ônus da administração pública quaisquer multas e/ou infrações cometidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

198

prestação do serviço, todavia as multas decorrentes de infrações cometidas pelo condutor do veículo ficarão sob responsabilidade deste.

No início da prestação dos serviços e periodicamente será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos;

2.1.7 A CONTRATADA deverá entregar os veículos, com toda a documentação regular, inclusive: comprovante de Registro de Licenciamento referente ao exercício de 2022, comprovante de quitação do IPVA, cópias autenticadas das apólices de seguro obrigatórios (DPVAT) atualizadas, cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo – CRV, em no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

2.1.8 CONTRATADA deverá possuir seguro total, inclusive para cobrir danos a terceiros, dos veículos locados.

Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios, face ao Código Nacional de Trânsito e demais legislações pertinentes.

2.1.9 Fornecer as ambulâncias atendendo no mínimo as especificações acima relacionadas;

2.1.10 No caso de quebra de alguma ambulância, substituir o mesmo num prazo máximo de 12 horas;

2.1.11 A manutenção preventiva deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 5 dias úteis e o prazo para realização da manutenção preventiva não deve ultrapassar 12 horas, no caso de exceder esse prazo, outro caminhão de mesmo nível ou superior deverá ser disponibilizado;

2.1.12 A manutenção corretiva não deverá ultrapassar o prazo de 12 horas para realização, no caso de exceder esse prazo, outro caminhão de mesmo nível ou superior deverá ser disponibilizado.

2.1.13 Arcar com as despesas de impostos referente a prestação de serviços, licenciamento e IPVA;

2.1.14 Apresentar para a contratante via e-mail as multas oriundas do uso dos veículos (dentro do período do contrato) no prazo legal para pagamento, identificação e contestação. (Obs: no ato da realização dos contratos, a contratante irá apresentar o e-mail, contato telefônico e o servidor responsável pelo recebimento e o devido encaminhamento das multas);

2.1.15 Entregar as ambulâncias no pátio da Garagem Municipal (Avenida Dourados 1.400 - centro);

2.1.16 Entregar as ambulâncias devidamente identificadas (adesivadas) constando: “A Serviço da Prefeitura Municipal de Naviraí” “Gerência de Saúde”. Os adesivos obedecerão ao modelo a ser fornecido pela Gerência solicitante;

2.1.17 As ambulâncias deverão estar equipados com pneus em perfeitas condições de uso e de segurança, inclusive estepe. Os pneus não poderão ser recauchutados. Na troca de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados.

2.1.18 Prestar com pontualidade o serviço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.19 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.20 Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente contratação;

2.1.21 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos e preços estabelecidos neste contrato.

2.2.2 Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

2.2.3 Fornecer o combustível para cada veículo;

2.2.4 Disponibilizar motoristas aptos e capacitados para condução dos veículos;

2.2.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.6 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

2.3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1 Toda manutenção do veículo, bem como seguro e pneus são de responsabilidade da contratada;

2.3.2 As Ambulâncias deverão conter todas as especificações conforme termo de referência.

2.3.3 O combustível e motorista serão fornecidos pela prefeitura municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 - Os veículos deverão estar à disposição da GMS - Gerência Municipal de Saúde **IMEDIATAMENTE após a formalização do contrato e em perfeitas condições de funcionamento e de uso, com documentação atualizada, emplacados, prontos para utilização imediata.**



200

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.2 – Os itens licitados serão solicitados **IMEDIATAMENTE** conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição assim como todos os requisitos exigidos pelo termo de referência.

3.3 – A Contratada ficará obrigada a as suas expensas, todos os reparos que eventualmente forem necessários em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas como, manutenção mecânica, elétrica, hidráulica dos equipamentos e do veículo, bem como providenciar os alimentos balanceamento quando necessário, e peças, ou ainda reparo com substituição de peças nos equipamento que compõe o termo de referencia. Caso não seja possível os reparos deverá oferecer outro veículo em substituição ao danificado, caso o dano seja nos equipamento terá o mesmo prazo para os reparos ou substituições. O veículo que vier a ser recusado por não atender as necessidades da administração poderá ser substituído por aqueles que atendam às necessidades, o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – DO SEGURO DOS VEÍCULOS:

3.4.1 Os veículos deverão ser totalmente segurados;

3.4.2 A cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, intempéries da natureza, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais;

3.4.2.1 Dos valores mínimos de cobertura exigidos:

- CASCO –VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE;
- DMT (DANOS MATERIAIS TERCEIROS) - R\$ 150.000,00;
- DCT (DANOS CORPORAIS TERCEIROS) - R\$ 150.000,00;
- DMO (DANOS MORAIS) R\$ 30.000,00;
- APP COM MORTE 30.000;
- APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000;
- ASSISTÊNCIA 24HS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMITE DE KM;
- CLASSE DE BONUS;
- DANOS AOS VIDROS COMPLETOS (FAROIS RETROVISORES E LANTERNAS) - EXCETO PARA VEÍCULOS QUE NÃO POSSUAM ESSAS COBERTURAS;
- COBERTURA COM DMH (DESPESA MÉDICO HOSPITALAR) – 30.000;
- FRANQUIA REDUZIDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

201

3.4.3 A cobertura do seguro deverá abranger também vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que compõem o veículo;

3.4.4 Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança da franquia, correrão por conta da contratada;

3.4.5 No valor mensal da locação deverá estar incluso o seguro total do veículo e o seguro contra terceiros;

3.4.6 Todos os veículos deverão conter uma cópia da apólice de seguro junto ao documento de licenciamento;

3.4.7 A contratada deverá disponibilizar um contato telefônico com atendimento 24 horas, para eventuais panes, sinistro, entre outros.

3.4.8 – Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4.9 – A Contratante sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4.10 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4.11 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4.12 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Lote	Item	Descrição do Item	Unid	Qte	VL. Unitário	VL. Total
Lote 4	001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - AMBULÂNCIA TIPO D - UTI MÓVEL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	3	R\$24.000,00	R\$72.000,00
VALOR TOTAL R\$						72.000,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

202

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.6.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

4.6.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

4.6.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

4.6.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

4.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

203

6.1.1 O prazo para a **execução dos serviços**, objeto desta licitação, será de **90 (noventa) dias** contados da data de expedição da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 O prazo de **vigência do Contrato** a ser firmado com a adjudicatária será de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

- GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.01 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 5812).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Josemar Tomazelli
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 091/2022
 (Representante da Contratante)

NAVIRAÍ-MS, 06/10/2022.

GILBERTO DE FARIA PESSOA Assinado de forma digital por GILBERTO MOREIRA:0683535463 DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

1 _____
Gilberto de Faria Pessoa Moreira
 CPF: 068.353.546-31
A & G SERVICOS MEDICOS LTDA
 CNPJ:12.532.358/0001-44
 (Representante Legal da Contratada)

Testemunhas:

Arles Basílio Ramires
 Servidor Público Municipal
 Matrícula nº. 9398-0

Maria Izabel Sespede Flores
 Servidora Pública Municipal
 Matrícula nº.8213-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

205

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº447/2022.

PROCESSO Nº 317/2022.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 088/2022.

EMPRESA VENCEDORA: A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: 12.532.358/0001-44..

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN - AMBULÂNCIA TIPO "B" SIMPLES E AMBULÂNCIA TIPO "D" - UTI MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 455/2022 , Nº 456/2022, Nº 457/2022 E Nº 458/2022."

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Natureza, nº 148 – Bairro: Portinari; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato nº 447/2022:

Gerência Ordenador de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Amauri Simões Carlin	8026-8	Claudia Inez de Aquino	1147-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 06/10/2022..


Josemar Tomazelli

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 091/2022


Amauri Simões Carlin

Matrícula: 8026-8

Fiscal do Contrato


Claudia Inez de Aquino

Matrícula: 1147-1

Suplente de Fiscal do Contrato

26/10/2023 .

Fundamentação legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.**Assinam:** Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 51/2020 (pela contratante) e Jardel Ricardo de Paula Paes (pela Contratada).**Data:** 13/10/2022

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 447/2022.****CONTRATO:** 447/2022 – **PROCESSO:** 317/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA :** 88/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN - AMBULÂNCIA TIPO "B" SIMPLES E AMBULÂNCIA TIPO "D" - UTI MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 455/2022 , Nº 456/2022, Nº 457/2022 E Nº 458/2022."**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 06/10/2022 a 03/02/2023.**VALOR TOTAL :** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 5812).**ASSINAM:**Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, e Gilberto de Faria Pessoa Moreira (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Mauro Simões Carlin; Mat: **8026-8** e Cláudia Inez de Aquino; Mat: **1147-1**.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/10/2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/2022.****CONTRATO:** 446/2022 – **PROCESSO:** 317/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA :** 88/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** MCM LOCAÇÕES EIRELLI**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN - AMBULÂNCIA TIPO "B" SIMPLES E AMBULÂNCIA TIPO "D" - UTI MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 455/2022 , Nº 456/2022, Nº 457/2022 E Nº 458/2022."**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 06/10/2022 a 03/02/2023.**VALOR TOTAL :** R\$ 154.350,00 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 5812).**ASSINAM:**Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, e Mateus de Castro Marchini (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Mauro Simões Carlin; Mat: **8026-8** e Cláudia Inez de Aquino; Mat: **1147-1**.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/10/2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3715/2022.**

Dispensa por Justificativa

PROCESSO : 303 / 2 022 – **Dispensa por Justificativa :** 84/2022.**OBJETO:** " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS ATRAVÉS DOS AUTOS: Nº 0900163-62.2017.8.12.0029,Nº 0803185-91.2015.8.12.0029,Nº 0003333-43.2012.8.12.0029,Nº 0803828-10.2019.8.12.0029,Nº 0800562-20.2016.8.12.0029,Nº 0800575-19.2016.8.12.0029,Nº 0800718-47.2012.8.12.0029,Nº 0800156-62.2017.8.12.0029,Nº 0800074-